



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

[www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Atas de Sessões .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cafelândia**

CNPJ 46.186.375/0001-99  
Avenida Jacob Zucchi, 200  
Telefone: (14) 3556-8000  
Site: [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)

#### **Câmara Municipal de Cafelândia**

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65  
Telefone: (14) 3554-1119  
Site: [www.camaracafelandia.sp.gov.br](http://www.camaracafelandia.sp.gov.br)

#### **SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia**

CNPJ 20.903.427/0001-07  
Avenida Jacob Zucchi, 200  
Telefone: (14) 3556-8000  
Site: [www.saaec.sp.gov.br](http://www.saaec.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200  
46186375/0001-99 Exercício:2022

Page 1

### DECRETO nº 5593, de 16 de novembro de 2022

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA  
PREFEITA MUNICIPAL  
294.156.788-79

#### ANEXO

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	EXECUTIVO			
	02	06	04	SERM	
Ficha:	583	26.782.0710.2043.0000		SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	16.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	584	26.782.0710.2043.0000		SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	5.100,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					21.100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 3 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200  
46186375/0001-99 Exercício:2022

Page 2

### DECRETO nº 5593, de 16 de novembro de 2022

#### REDUÇÕES

---

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02	06	04	SERM
Ficha:	585	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	-1.500,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha:	586	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	-19.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha:	587	26.782.0710.2043.0000	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	-600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-21.100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 4 de 8

### **DECRETO N.º 5.594/2022-TFMCS. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a Nomeação e Atribuições da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP e dá outras providências”***

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos do quadro permanente da Prefeitura de Cafelândia/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o preenchimento de cargos vagos, ou que vierem a vagar na vigência do concurso, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP, as seguintes pessoas:

I - Daniela Yumi Hashimoto Abiko inscrito no CPF/MF sob o nº 407.711.018-13, na qualidade de presidente;

II - Marcia Brognoli Asato, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.504.348-94, na qualidade de secretário;

III - Caio Gomes de Andrade Floriano, inscrito no CPF/MF sob o nº 395.787.078-00;

IV - Elisângela Cristina Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.150.368-29;

V - Veronica Maria Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.297.668-51.

Parágrafo único: Fica nomeado Paulo Correa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.148.768-67, servidor que ocupa o cargo de provimento efetivo de motorista, para acompanhar a prova prática, conforme cargos previstos no

edital de concurso.

Art. 2º. A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso 001/2022, realizado pela Prefeitura Municipal e sob a execução da Empresa especializada, Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais (Instituto UNIQUE), contratada sob as condições da Lei 8.666/91.

Art. 3º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 4º Dentre as atribuições a esta Comissão compete:

a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público;

b) Dar apoio e auxiliar a empresa contratada em todas as fases do Certame fornecendo todos os dados e informações precisas para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público, podendo para tanto requisitar informações junto às Secretarias e demais órgãos do Poder Público Municipal;

c) Analisar e validar os editais relacionados ao concurso público;

d) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

e) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/SP, Ministério Público Estadual, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

h) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

i) Todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão, seus cônjuges, companheiros (as), ascendentes e descendentes os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos na qualidade cônjuge, companheiro (a), ascendente e descendente de membros da comissão do concurso público, cuja inscrição haja sido deferida;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 5 de 8

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2022.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

#### Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP  
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022**  
**EDITAL Nº 46/2022**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

#### **FASE DE CREDENCIAMENTO**

Aos 11 (Onze) dias do mês de novembro de 2.022, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00493/2022- TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” visando a contratação de empresa especializada para reforma do Centro de Saúde Central, neste município de Cafelândia - SP. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Milena Ernandes Sanches e Maria Cristina da Costa Paulo Petranski, sob a presidência do primeiro. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que houve o protocolo dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da empresa MAIC ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.770.645/0001-00, com sede na Rua Carambeí, 11-b, Vila Santa Maria, Cep. 02.561-080, na cidade de São Paulo - SP, neste ato não se fez representada. A empresa declarou o enquadramento como EPP, sendo lhe deferido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

#### **FASE DE HABILITAÇÃO**

O Senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, constatou-se o que segue:

**- Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 7 de 8

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos  
Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP  
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

MAIC - PROFISSIONAL	
a) Código CPOS 16.12.060: TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM.	CAT 2620210013064 Página 3 – Item 3.7.
b) Código CPOS 15.03.030: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA.	CAT 2620210013064 Página 3 – Item 3.3 e 3.4.
c) Código CPOS 15.03.090: MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SEM PINTURA	CAT 2620210013064 Página 3 – Item 3.3 e 3.4.
MAIC – OPERACIONAL	
a) Código CPOS 16.12.060: TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM – 464,54m <sup>2</sup>	CAT 2620210013064 Página 3 – Item 3.7 – Quant. 1.880m <sup>2</sup>
b) Código CPOS 15.03.030: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-36, SEM PINTURA – 3.889,20kg	CAT 2620210013064 Página 3 – Item 3.3 e 3.4 Quant. 24.000,00 Kg.
c) Código CPOS 15.03.090: MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SEM PINTURA – 3.889,20kg	CAT 2620210013064 Página 3 – Item 3.3 e 3.4 Quant. 24.000,00 Kg.

A empresa apresentou toda documentação conforme edital. Da análise dos documentos, a Comissão de Licitação declarou pela **HABILITADA** da empresa MAIC ENGENHARIA EIRELI. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. O Sr. Presidente entrou em contato com o representante da empresa Maic, via telefone, informando da habilitação da empresa e questionando se o mesmo teria intenção de recorrer da decisão ou, caso, negativo, a possibilidade de envio de Termo de Renúncia expressa ao direito de recorrer, visando agilizar o procedimento. O mesmo retornou positivamente. A sessão pública foi suspensa até às 11h10min. Retornado os trabalhos, a Comissão verificou o encaminhando via e-mail do Termo de Renúncia expressa ao prazo recursal, conforme documento juntado aos autos. Desta feita, o Sr. Presidente declarou precluso o prazo recursal referente à Fase de Habilitação.

### FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope Proposta Comercial, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão de Licitação classificou a proposta como segue:

Empresa	Valor Global	Classificação
MAIC ENGENHARIA EIRELI	R\$ 573.976,80	1º



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 16 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1091

Página 8 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

#### Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos

Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena. Cep. 16.503-000. Cafelândia - SP  
Telefone: 14 3556 8000 - Ramal 216 - Email: licitacao@cafelandia.sp.gov.br

O critério para classificação da proposta foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do item 8.1 do edital. Desta feita, a Comissão de Licitação passou a realizar o julgamento de acordo com o estabelecido no edital, declarando vencedora a empresa **MAIC ENGENHARIA EIRELI** por ter ofertado o menor valor Global. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. O representante da licitante encaminhou Declaração declinando expressamente ao direito de recorrer da Fase de Julgamento e Classificação das Propostas, ficando o direito precluso. O Sr. Presidente informou que o processo seria encaminhado à autoridade competente, opinando esta Comissão pela Adjudicação e Homologação do Certame. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a sessão, às 11h35min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

**Bruno Candido Lopes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Milena Ernandes Sanches**  
Membro da Comissão

**Maria Cristina da Costa Paulo Petranski**  
Membro da Comissão